



Prefeitura do Município de Garça  
Estado de São Paulo

Of. N° .....

LEI

Nº 1.484/74

PEDRO VALENTIM FERNANDES, Prefeito do Município de Garça, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições faz - saber que à Câmara Municipal de Garça, aprovou e éle sanciona e promulga a seguinte lei:

Artigo 1º - A gratificação de função pelo exercício de cargos de Direção e Chefia, estabelecida pelo artigo 4º, - § Único, da Lei nº 1.291/70, e alterada pela lei nº 1.439/73, de - 4/10/73, será concedida na seguinte base:-

- a) cargos de Chefia..... 1 (um) salário mínimo;
- b) cargos de Diretor.... 1 e 1/2 (um e meio) sal.mínim
- c) cargos de Assistente Geral de Administração e Coordenador Geral do Setor de Finanças.....  
..... 2 (dois) salários mínimos.

Artigo 2º - A gratificação de representação atribuída ao Chefe de Gabinete é fixada no artigo 2º, da Lei nº..... 1.439/73, passa a ser de 3 (tres) salários mínimos.

Artigo 3º - As gratificações de funções de que trata esta lei, serão calculadas e pagas a partir de 1º de julho de 1.974.

Artigo 4º - Para ocorrer às despesas com a execução da presente lei, fica o Executivo Municipal autorizado a proceder a abertura de crédito suplementar, no valor de Cr\$ 33.921,00 - (trinta e treis mil, novecentos e vinte e um cruzeiros).

§ Único - A cobertura do presente crédito, - far-se-á com o produto da anulação parcial da seguinte verba do orçamento vigente:-

ADMINISTRAÇÃO FINANCEIRA

DIVERSOS

3000 19- DESPESAS CORRENTES

3200 19- TRANSFERENCIAS CORRENTES

3260 19- FUNDO DE RESERVA ORÇAMENTÁRIA

Previsão para aumento salarial. Cr\$ 225.000,00

Artigo 5º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Garça, 27 de junho de 1.974

Registrada e publicada nesta Diretoria do Expediente, na data supra.

  
SERGIO MORAIS  
Diretor do Expediente

PEDRO VALENTIM FERNANDES  
Prefeito Municipal